



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 15.127, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**PRORROGA PRAZO DO DECRETO
N° 15.093 DE 23 DE MARÇO DE
2020.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto n° 4593-R, de 13 de março de 2020, que Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de conscientizar a população quanto ao risco de contágio do COVID-19 e das medidas de prevenção;

Considerando que funcionamento ininterrupto da área administrativa do município, visa a diminuir o fluxo de pessoas e servidores, bem como diminuir o risco de contágio.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando a publicação do Decreto nº 15.075, de 18 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Nova Venécia ES, decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado até **22 de maio de 2020**, o prazo do Decreto nº 15.093 de 23 de março de 2020, que fixa horário de funcionamento nas repartições públicas municipais da prefeitura de Nova Venécia-ES.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2020.

Art.3º. Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

**MÁRIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO**